



PROCESSO Nº 586/16

PROTOCOLO Nº 13. 282.440-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 449/16

APROVADO EM 16/06/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA – EDUCAÇÃO  
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 802/16–Sued/Seed, de 17/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 30/07/14, de interesse do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cambé, mantido pelo Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, o qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Nossa Senhora Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Pará, nº 854, município de Cambé, mantido pelo Instituto Nossa Senhora Auxiliadora foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4815/11, de 04/11/11, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 13/12/11 até 13/12/16.

O Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3215/09, de 29/09/09, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19/05/08 até 19/05/13.

A instituição de ensino justifica o atraso do protocolado no NRE (fl. 184) :

(...) A direção justifica que o atraso do protocolado no NRE se deu por aguardar o laudo do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 586/16

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

### Matriz Curricular (fl. 181)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICIPIO: 0370 - CAMBE

ESTAB.: 00159 - NOSSA SRA AUXILIADORA, C-EI EF M ENF MANTEN.: INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS		/ SERIE			1	2	3													
BNC	ARTE				1	1	1													
	BIOLOGIA				3	4	4													
	EDUCACAO FISICA				1	1	1													
	FILOSOFIA				1	1	1													
	FISICA				3	3	4													
	GEOGRAFIA				2	2	2													
	HISTORIA				2	3	3													
	LINGUA PORTUGUESA				5	5	5													
	MATEMATICA				5	5	4													
	QUIMICA				3	4	4													
	SOCIOLOGIA				1	1	1													
BNC	SUB-TOTAL				27	30	30													
PD	ENSINO RELIGIOSO				1	1	1													
	L.E.M.-ESPAÑHOL					1	1													
	L.E.M.-INGLES				2	2	2													
PD	SUB-TOTAL				3	4	4													
	TOTAL GERAL				30	34	34													

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.  
L.E.M.-ESPAÑHOL: DISCIPLINA DE MATRICULA OPTATIVA OFERTADA NO CONTRATURNO. HORARIO: 2ª F A 6ª F DAS 7H30MIN AS 12H40MIN E AOS SABADOS DAS 8H AS 11H30MIN.

DATA DE EMISSAO: 28 DE Maio DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

  
Lucia Aparecida Cortez Martins  
CHEFE DO NRE/LONDRINA  
DECRETO Nº 788/2011

## 1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 193)

Ano/ Turma	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes / Egressos
2010/ 1ª	46	1	1	5	39
2010/ 2ª	37	-	-	3	34
2010/ 3ª	18	-	2	-	16
2011/ 1ª	36	1	4	2	29
2011/ 2ª	40	-	1	1	38
2011/ 3ª	34	-	2	-	32
2012/ 1ª	42	-	1	4	37
2012/ 2ª	29	-	2	1	26
2012/ 3ª	36	1	1	1	33
2013/ 1ª	30	2	3	3	22
2013/ 2ª	31	-	1	1	29
2013/ 3ª	28	-	2	-	26
2014/ 1ª	33	-	3	1	29
2014/ 2ª	28	-	-	2	26
2014/ 3ª	31	-	-	-	31



PROCESSO N° 586/16

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 182)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 200/15, de 10/09/15, NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências; Renata Solange Sandrini, licenciada em Pedagogia e Isabelle Karime Maruche de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística, procedeu a verificação, *in loco*, constatou a existência de condições para o funcionamento do Ensino Médio, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa:

(...) A instituição de ensino é de alvenaria, em bom estado de conservação. As condições de acesso são adequadas para os educandos com deficiência. Melhorias foram realizadas na parte física, bem como a aquisição de materiais pedagógicos e eletrônicos.

(...) A Licença Sanitária está vigente até 28/09/16 e o certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros até 02/09/16. O Alvará de Licença venceu em 31/01/16, já com o processo em trâmite.

(...) O laboratório de Química, Física e Biologia está devidamente equipado. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico para todas as disciplinas do curso e mais periódicos, revistas e jornais.

(...) O laboratório de Informática está equipado com 20 computadores.

(...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, à exceção do docente de Filosofia, bacharel em Teologia, com especialização em Filosofia Moderna e Contemporânea.

(...) Os documentos escolares se encontram em ordem com a observância da regularidade e autenticidade.

(...) A expedição da documentação está informatizada e os Relatórios Finais estão arquivados na Plataforma Marfin.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Londrina, em 01/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 197).

#### **1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 204)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 1008/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo ao CEE/PR.

#### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cambé.

A direção justificou que o atraso do protocolado no NRE ocorreu devido à demora da emissão do laudo do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 586/16

Da análise do protocolado e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que o docente que ministra a disciplina de Filosofia é bacharel em Teologia. A direção justifica que o docente possui especialização em Filosofia Moderna e Contemporânea e especialização em Filosofia Política e Jurídica, ambas com carga horária de 360 horas, mais declaração de matrícula na 1ª série do Curso de Licenciatura em História, com mais de dez anos de experiência como docente na disciplina de Filosofia, apresentando total domínio dos conteúdos trabalhados. No entanto, a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, estabelece no inciso IV, do artigo 45, a comprovação das respectivas habilitações.

A instituição de Ensino obteve o laudo da Licença Sanitária com prazo de validade até 28/09/16 e o certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros até 02/09/16.

O credenciamento para a oferta da Educação Básica expirará em 13/12/16. A instituição de ensino deverá solicitar imediatamente a renovação do credenciamento, de acordo com Parágrafo 3º, do art. 25, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a oferta do Ensino Médio.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cambé, mantido pelo Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19/05/13 até 19/05/18, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente para ministrar a disciplina de Filosofia, com a respectiva habilitação;

c) solicitar imediatamente a renovação do credenciamento que expirará em 13/12/16.



PROCESSO N° 586/16

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de junho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE